Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 05/85

PROJETO DE LEI N.º 07

DOCUMENTO N.º 05/85

PROJETO DE LEI

Reajusta pensões e altera o valor do salário-família e salário-esposa. Processo nº 00782/85.

Art. 1º - Fica reajustado em 110% (cento e dez por cento), o valor das pensões pagas pela Prefeitura.

Art. 2º - O valor do salário-família, por alimentário, e do salário-esposa, fica fixado em Cr$ 5.500 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrária.

* * * * * * * * * * *

ARQUIVADO EM 25/02/85
ARQUIVISTA

sab.

MOD. 246 - 30.000 - 10/84 - Graf Praia Grande Ltda.